



PARECER CUTHAB

PARECER AO PLL 065/2021

PROPONENTE(S): Vereador Pedrinho da Tinga.

TIPO: Projeto de Lei.

RELATOR: Ver. Jessé Sangalli.

ÓRGÃO PROCESSANTE: Comissão de Urbanização, Transporte e Habitação.

EMENTA: Denomina rua Iolanda Eunir Lago Pivetta o logradouro público não cadastrado conhecido como Rua cinco, vila Fátima-Pinto/Bom Jesus, Bairro Jardim Carvalho, em Porto Alegre/RS.

RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para parecer o PLL nº 065/21, de autoria do Vereador Pedrinho da Tinga, em que se pretende denominar denominar rua Iolanda Eunir Lago Pivetta o logradouro público não cadastrado conhecido como Rua cinco, vila Fátima-Pinto/Bom Jesus, Bairro Jardim Carvalho, em Porto Alegre/RS.

Em seus argumentos, justifica que *“Sra. Iolanda, após o nascimento do seu segundo filho deixou de trabalhar de carteira assinada e passou a cuidar do lar, mas em sua residência trabalhava de costureira confeccionando roupas e realizando conserto, bem como laborava de confeitadeira fazendo bolos, doces e salgados, o qual era vendido para os vizinhos, e em algumas vezes só cobrava os valores dos ingredientes para aqueles que não tinham condições financeiras. Sra. Iolanda também participava das atividades da Paróquia Mãe do Perpétuo Socorro (rua 01 da Ceffer II), como missas, organizava as festas e rifas para ajudar na construção dos dois andares do prédio da igreja, era líder e professora dos grupos de pintura em tecido, pintura em quadros, artesanato para idosos da terceira idade na respectiva igreja. Sendo assim, esperamos chamar a atenção de toda a sociedade para a importância e o reconhecimento do nome e dos trabalhos efetuados por Iolanda Eunir Lago Pivetta, e denominar a “rua cinco”, vila Fátima-Pinto/Bom Jesus, Bairro Jardim Carvalho, em Porto Alegre/RS, pois estaremos preservando não apenas sua memória, mas também a história da própria Iolanda Eunir Lago Pivetta, em pleno respeito à comunidade em que ela viveu, atendia com sua caridade.”*

É o relatório.

MÉRITO

Adianto meu voto no sentido da aprovação do projeto.

A proposição está em conformidade com a Lei Complementar 320/94.

No mesmo sentido, o projeto de lei foi devidamente instruído com documentos de identificação do logradouro, assim como de croqui.

Embora não seja obrigatório na lei o abaixo-assinado dos moradores, este relator entende como documento importante e indispensável para atribuir legitimidade à proposição. Verifico que o projeto NÃO apresenta referido documento.

CONCLUSÃO

Por essas razões, concluo pela **APROVAÇÃO** do projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Jesse Sangalli de Mello, Vereador**, em 16/04/2024, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0731019** e o código CRC **08E0960E**.

FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação (CUTHAB)** contido no doc 0731019.

Observação:

A mera assinatura do presente documento, sem a indicação de orientação do voto (SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO), será desconsiderada para todos os efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Sebastian Andrade de Melo, Vereador(a), voto SIM**, em 23/04/2024, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio Dornelles Carpes, Vereador(a), voto SIM**, em 23/04/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Culau Oliveira, Vereador(a), voto SIM**, em 25/04/2024, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0731022** e o código CRC **2DBB13B0**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 092/24 - CUTHAB** contido no doc 0731019 (SEI nº 266.00006/2021-26 – Proc. nº 0123/24 – PLL nº 065), de autoria do vereador Jessé Sangalli, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **26 de abril de 2024**, tendo obtido **04** votos SIM, **00** voto NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação CUTHAB 0731022.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Lúcia Böhm Esswein, Assistente Legislativo**, em 26/04/2024, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0736192** e o código CRC **DCE861FD**.